



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

Institui e inclui no Calendário oficial de Eventos do Município de Ibitinga, o Dia Municipal do Jiu-Jitsu, a ser comemorado anualmente no dia 14 de setembro.

(Projeto de Lei Ordinária nº ____/2023, de autoria do Vereador Célio Roberto Aristão)

Art. 1º Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.932, de 28 de fevereiro de 2007, fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município da Estância Turística de Ibitinga, o Dia Municipal do Jiu-Jitsu, a ser comemorado anualmente no dia 14 de setembro.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 25 de setembro de 2023.

CÉLIO ARISTÃO
Vereador - PL

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores,

Celebrado no dia 14 de setembro, essa data comemorativa destaca a rica herança cultural e esportiva do Brasil, onde o Jiu-Jitsu também reconhecido como arte de saber ceder se tornou uma paixão nacional. Além disso, o Jiu-Jitsu é uma das artes marciais mais respeitadas do mundo, reunindo alunos de diversos países para viver a essência da arte suave nos tatames.

A denominação "jiu jitsu" foi composta para designar, no Japão, aquelas habilidades de luta que não envolviam a utilização de armas. Nesse contexto, o termo acabou por reunir grande variedade de estilos de combate, que se tinham desenvolvido até aquele momento.

Quem trouxe o jiu-jítsu para o Brasil foi Mitsuyo Maeda, instrutor da escola japonesa Kodokan. Em 1904, ele deixou o Japão decidido a mostrar a arte marcial pelo mundo. Dez anos depois, Maeda chegou ao Brasil e fincou raízes em Belém, no Pará.

Diante do exposto, solicito o aval dos nobres pares para a aprovação deste.

Ibitinga, 25 de setembro de 2023.

CÉLIO ARISTÃO
Vereador - PL

